



DP

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR –
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A
(1ª CONVOCAÇÃO)**

CZ
SP

Recuperação Judicial n° 5000461-37.2019.8.21.0008 –
4ª Vara Cível da Comarca de Canoas/RS

IL
LQ

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em ambiente virtual, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Rafael Brizola Marques (OAB/RS n.º 76.787), nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial n.º 5000461-37.2019.8.21.0008, requerida pela sociedade empresária Aelbra Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S.A, perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Canoas/RS, declarou encerrada a lista de presenças às 14:00 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

BL
DR

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o substitutivo ao plano de recuperação judicial apresentado (Evento 5436).

AR

Foi designado o Dr. Anaximenes Ramos Fazenda, representante de diversos sindicatos (SERGS, SIMERS, SINDISAÚDE, SINDITEST etc.), como secretário. A Recuperanda está representada neste ato pelos advogados Thomas Dulac Muller (OAB/RS n.º 61.367) e Daniel Burchardt Piccoli (OAB/RS n.º 66.364), bem como pelo contador e consultor externo João Miranda (CRC/RS n.º 37.218).

DR

Em seguida, o edital de convocação disponibilizado na edição n.º 7.324, do Diário da Justiça Eletrônico de 07/11/2022, foi lido a todos os presentes pelo secretário.

AR

Examinando a lista de presenças, o representante da Administração Judicial declarou estarem presentes ao conclave 62,63% dos créditos da classe I (credores trabalhistas), 100% dos créditos da classe II (credores com garantia real), 83,21% dos créditos da classe III (credores quirografários) e 75,94% dos créditos da classe IV (credores enquadrados como ME/EPP).

Considerando o atingimento do quórum exigido no art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, o representante da Administração Judicial declarou instalada a assembleia em primeira convocação.

Dessa forma, o representante da Administração Judicial passou aos esclarecimentos preliminares.

Nesse sentido, destacou que foi devidamente acatada a tutela de urgência deferida nos autos do incidente de Impugnação de Crédito n.º 5004072-27.2021.8.21.0008, para “determinar a alteração da titularidade do crédito antes pertencente ao Banco do Brasil em favor da parte impugnante”,

- 1 -



bem como autorizou "a participação e voto de TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A na Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no dia 25/11/2022 em 1ª convocação e 08/12/2022 em 2ª convocação".

Além disso, consignou aos presentes ter sido informada acerca das cessões dos créditos titularizados por diversos credores em favor de CALÊNDULA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRORIZADOS, as quais foram noticiadas nos autos (eventos 4129, 4130, 4716, 5076 e 5116), na forma do art. 39, § 7º, da LRF, bem como por e-mail à Administração Judicial.

Dentre as cessões em favor da CALÊNDULA, foi comunicada a aquisição de 23.545 debêntures anteriormente titularizadas por sete (7) credores, no valor total de R\$ 79.948.138,58, que integra o crédito arrolado em favor da PLANNER CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S/A, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão de Debêntures da Recuperanda. Diante disso, em atenção à solicitação formulada pela TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na condição de administradora fiduciária da CALÊNDULA, a Administração Judicial promoveu o desmembramento de tais créditos para fins de votação em assembleia, o que ocasionou (i) a redução do crédito arrolado em favor da PLANNER, de R\$ 696.086.999,63 para R\$ 616.138.861,05; e (ii) a majoração do crédito quirografário arrolado em favor da CALÊNDULA, pelo valor dos créditos cedidos, ou seja, R\$ 79.948.138,58.

De qualquer forma, considerando a manifestação da PLANNER, através de seu procurador, Dr. Bryan Conrado Mariath Lopes, por meio de correspondência eletrônica de 25/11/2022, às 14:03, que entende imprescindível a autorização judicial para promover tal desmembramento, a Administração Judicial colherá o resultado também no cenário sem o desmembramento.

Além disso, a Administração Judicial foi informada sobre a cessão do crédito titularizado por BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS para HIGH YIELD DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS.

Ainda, em atenção à decisão proferida no Evento 5126, os créditos trabalhistas que foram cedidos não perdem esta natureza, entendendo o Juízo inaplicável o disposto no art. 83, § 4º, da Lei nº 11.101/2005.

A Procuradoria Regional da Fazenda Nacional remeteu correspondência eletrônica à Administração Judicial nesta data, solicitando acesso à assembleia para exercício do direito de voz, tendo em vista ostentar crédito da ordem de R\$ 6,4 bilhões. Nesse sentido, inclusive, peticionou nos autos do processo (Evento 5429), postulando o adiamento da assembleia. A Administração Judicial oportunizou o acesso mediante disponibilização de link, mas manteve a realização do conclave, relegando aos credores sujeitos

DP
at
CZ
SP
IL
LQ
BL
DR
AR

a decisão quanto à votação nesta data. Registra-se, assim, a presença da ilustre Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Luciane Tosin Paese.

Por fim, quanto aos créditos em dólar, os valores foram convertidos para moeda nacional pelo câmbio da véspera da instalação (R\$ 5,31) divulgado pelo Banco Central, em atenção ao disposto no art. 38, parágrafo único, da LRF.

Feitos os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual, sublinhando que atende a todos os requisitos previstos na Recomendação nº 110/2021, do CNJ. Informou aos presentes que o conclave está sendo transmitido em tempo real no Youtube (<https://youtu.be/DGQsX5y7zT4>) e a gravação ficará à disposição dos interessados no canal da Assemblex no Youtube.

O representante da Administração Judicial ressaltou, também, que foi providenciada a tradução simultânea em tempo real em libras, como medida de acessibilidade, bem como que a ata será lavrada de forma resumida, considerando que a assembleia está sendo gravada e poderá ser visualizada posteriormente por qualquer interessado.

Quanto ao plano substitutivo a ser deliberado pelos credores, a Administração Judicial foi cientificada pela Recuperanda da juntada de nova versão nesta data, a qual consta do Evento 5436, com alterações pontuais em relação à versão do Evento 5119, para atender a solicitações dos credores.

Em seguida, foi passada a palavra ao representante da Recuperanda, que agradeceu a presença de todos; discorreu sobre a alienação do controle societário da Recuperanda e todas as implicações daí advindas; teceu considerações sobre a nova proposta de pagamento aos credores, justificando se tratar da forma mais saudável aos credores; alegou ter discutido o plano com os credores de todas as classes; tratou do financiamento DIP; argumentou que o plano preserva a empresa e contempla pagamento substancial aos credores de todas as classes, em melhores condições do que o plano anterior; relatou o histórico de versões do plano substitutivo, desde o seu protocolo até a presente data, visando adequar seu conteúdo ao que tratou com os credores.

A fim de evitar qualquer nulidade, o representante da Recuperanda postulou a suspensão dos trabalhos por 30 minutos para que possa concluir a redação de algumas cláusulas, atendendo às negociações com os credores, o que foi acolhido pela Administração Judicial em função da imprescindibilidade da versão final do plano para votação.

Antes da suspensão dos trabalhos, a Administração Judicial concedeu a palavra à representante da PGFN, Dra. Luciane Tosin Paese. Na oportunidade, esta noticiou aos presentes que, muito embora o plano fale em conclusão das negociações, nada avançou concretamente, pelo que a preocupação da Fazenda Nacional é que a Recuperação Judicial não tem



DD

at

CZ

SP

IL

LQ

BL

DR

AR

avançado concomitante à regularização dos créditos tributários, conforme determinado em sede recursal. Considera, assim, precipitada a votação nesta data, eis que não há uma proposta de transação apresentada. Acrescenta que a utilização de prejuízo fiscal ou de direito creditório de terceiro são questões que demandam tempo. Não gostaria de repetir a situação do passado, de paralisia do processo por conta da irresignação da União. Em alusão à cláusula 5.2, fl. 52 do plano, aponta outras lacunas para aprovação do plano.

Oportunizada a manifestação da Recuperanda sobre a questão da regularização da situação tributária federal, afirma não ignorar a posição da Procuradoria, inclusive de outros entes estaduais e municipais. Ciente das modalidades de parcelamento, o representante da Recuperanda alegou que todas as alternativas submetidas à Fazenda Nacional buscam equilibrar os créditos sujeitos e não sujeitos.

Argumenta que o crescimento exponencial da dívida tributária federal da Recuperanda decorre de arbitramento e de encargos. Afirma, ainda, haver estoque de prejuízo fiscal bastante substancial. Informa a todos os credores que estão em negociação com a Procuradoria e que encontrarão em breve uma solução rápida, acreditando estar muito mais próximos do que em outro momento.

Suspensos os trabalhos por aproximadamente 30 minutos, foi o conclave retomado às 16h20min.

Passada a palavra ao representante da Devedora, informou que os últimos ajustes realizados no plano substitutivo em nada alteram o conteúdo econômico da proposta de pagamento, cingindo-se a questões de redação, as quais, no entanto, poderiam eventualmente afetar o cumprimento do plano. Dessa forma, encaminhada a versão derradeira do substitutivo, foi esta incluída na plataforma virtual para acesso aos presentes. Ao final de sua exposição, o representante da Recuperanda solicitou fosse colocado em votação o plano substitutivo com as alterações realizadas durante a assembleia, na forma do art. 56, §3º, da LRF.

Tendo em vista que o plano de recuperação dispôs sobre a remuneração do Auxiliar do Juízo (item “5.1.3” do PRJ), a Administração Judicial solicitou à Devedora que restasse consignado que a responsabilidade pelo pagamento é solidária entre a UPI UMESA e a Devedora, com o que esta expressamente concordou.

Após, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater à ordem do dia.

Para tanto, para fins de otimização dos trabalhos, o representante da Administração Judicial explicitou as regras atinentes ao exercício do direito de voz. Informou aos presentes que o direito de fala será concedido aos dez primeiros credores ou representantes que se inscreverem para tanto no *chat* da plataforma virtual, podendo oportunizar novas manifestações decorrentes das falas anteriores. Consignou que, aos credores e seus representantes em



DD

at

CZ

SP

IL

LQ

BL

DR

AR

geral, será concedido o tempo limite de até 02 (dois) minutos para direito de voz; enquanto aos representantes de sindicatos serão oportunizados 05 (cinco) minutos para fala. Havendo necessidade, a Administração Judicial oportunizará réplica à Recuperanda, ficando eventual tréplica limitada ao tempo de 01 (um) minuto.

Pelo Dr. Anaximenes Ramos Fazenda, representante de diversos sindicatos, teceu considerações acerca das negociações sobre o plano substitutivo e consignou que o novo plano acaba solucionando de forma um pouco melhor o pagamento dos créditos trabalhistas. Por fim, referiu que o que está sendo votado é a modificação do plano anterior, de forma que, se acaso for rejeitada a modificação, manter-se-á o plano anterior.

Pelo Sr. Laino Alberto Schneider, credor em nome próprio, manifestou insegurança quanto ao cumprimento do plano substitutivo.

Pelo Sr. Marcus Vinícius de Melo Uliana, credor em nome próprio, insurgiu-se contra a não execução do plano anterior, referindo que credores estão há quatro anos sem recebimento das verbas rescisórias.

Pelo Dr. Caio Zogbi Vitória, representante do SINPRO/RS, enfatizou que, após homologação do plano anterior no ano passado, foram realizadas diversas reuniões para alinhar o seu cumprimento. Destacou que todo o trabalho já realizado garantirá maior agilidade para o cumprimento do plano substitutivo, cujas condições são mais favoráveis aos credores trabalhistas do que as constantes no plano anterior. Enfatizou que os imóveis livres da Aelbra estarão à disposição dos credores trabalhistas, os quais serão colocados à venda tão logo homologada a versão substitutiva.

Pelo Dr. Felipe Ferraz Merino, credor em nome próprio e representante de diversos credores trabalhistas, relatou ter acompanhado todo o trabalho para construção da nova proposta de pagamento, a qual foi elaborada com seriedade. Relatou que o substitutivo oferece melhores condições do que o plano anterior para os trabalhadores, viabilizando um pagamento mais rápido dos respectivos créditos. Referiu que a legislação está sendo cumprida relativamente à Fazenda Nacional. Por fim, apontou que, com o novo plano, a Aelbra continuará funcionando, com a manutenção dos empregos.

Pelo Sr. Marcos Fuhr, representante do SINPRO/RS, entendeu justificável o sentimento de frustração por parte de professores e ex-professores. Destacou, no entanto, a complexidade do processo de recuperação judicial, referindo ter sido consolidada pelo Sindicato parceria para defesa de credores e preservação da instituição. Ao final, consignou que o novo plano é mais qualificado do que o anterior, motivo pelo qual o posicionamento do Sindicato será no sentido de sua aprovação.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial esclareceu dúvidas formuladas no *chat* da plataforma virtual.

Após, passada a palavra à representante da PGFN, Dra. Luciane Tosin Paese, reforçou que, desde o desprovimento do agravo da União Federal, não houve apresentação formal de proposta de negociação com a Fazenda



Nacional. Nesse sentido, ressaltou que, no início de julho deste ano, foram apresentadas para a Recuperanda pela PGFN algumas premissas a serem observadas quando da elaboração de futura proposta, mas que nada foi elaborado concretamente. Referiu que a apresentação do plano substitutivo causou espécie, diante da ausência de negociação formal com a Fazenda Nacional. Ao final, reiterou que, em reunião ocorrida com os representantes da Recuperanda na data de ontem (24/11/2022), foram sugeridas condições bastante distintas daquelas anteriormente propostas, mas repisou que, até o momento, não há qualquer proposta formal de transação.

Pelo representante da Recuperanda, reconheceu que a dispensa da apresentação das certidões de regularidade fiscal não significa dispensa de pagamento de suas obrigações tributárias. Ainda assim, referiu que o processo de negociação para apresentação de proposta de transação não é rápido, mas destacou que há condições de saldar as obrigações fiscais, considerando a existência de ativo imobiliário em valor superior a R\$ 1.2 bilhão. Frisou, ainda assim, que deve ser observada a prioridade dos créditos trabalhistas.

Em resposta, a Dra. Luciane Tosin Paese esclareceu aos presentes que a sugestão da União Federal não é de aprovação ou de rejeição do plano, mas de adiamento dos trabalhos até que seja apresentada uma proposta formal para equacionamento do passivo tributário pela Recuperanda, o que poderá dar aos credores mais segurança para deliberação sobre o substitutivo.

Na qualidade de representante dos credores Giacomini & Valdez Advogados Associados e Marlene Schirmer, a Dra. Nathalia Yasmine Hoffmann da Silva solicitou a inclusão da seguinte ressalva em ata: "*RESSALVA, para a preservação de todos os fins de direito, a abusividade do deságio aplicado aos credores trabalhistas que os prejudica violentamente, amesquinhandos os seus direitos, em manifesta afronta à lei e à jurisprudência recente dos Tribunais pátrios, modo especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que, por sua colenda 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, relator Desembargador CESAR CIAMPOLINI, nos autos do AgIn 2193118-72.2021.8.26.0000, da Comarca de Diadema/SP, decidiu, no que aqui interessa "Deságio de 70% referente aos credores trabalhistas. Abusividade reconhecida,notadamente por peculiaridade do caso concreto: o longo período desde a aprovação do plano, no qual tais credores, titulares de verba alimentar, nada receberam. Questões envolvendo créditos trabalhistas devem sempre ser analisadas com especial atenção à vulnerabilidade dos trabalhadores, titulares de créditos alimentares, como é imanente ao sistema jurídico pátrio (ARNALDO SUSSEKIND, JÚLIA EVANGELISTA TAVARES). "O trabalho é, e sempre foi, a categoria-chave econômica e social central da sociedade." (ALDACY RACHID COUTINHO).Matéria de ordem pública, que, em situações assemelhadas, vem sendo conhecida "ex officio"pelas Câmaras Empresariais deste Tribunal.Precedentes".*



DD

A Sra. Diana Freire de Queiroz Barros, representante do credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – BANRISUL, remeteu por e-mail à Administração Judicial uma solicitação de ressalva, que será juntada em anexo à presente ata.

Não havendo outras questões impeditivas, o plano de recuperação foi posto em votação.

Passada à votação, esta se deu de forma eletrônica, com instruções veiculadas no vídeo transmitido aos presentes.

Encerrada a votação, pelo cenário considerando o desmembramento do crédito da PLANNER, eis o resultado apurado: na classe I, 3499 credores (98.93% computados por cabeça), que representam 98,5% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano; enquanto 38 (1.07% computados por cabeça), que representam 1,5% dos créditos presentes votaram pela rejeição; na classe II, 1 credor (100% computados por cabeça) que representa 100% dos créditos presentes votou pela aprovação; na classe III, 38 credores (90,48% computados por cabeça) que representam 62,98% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 4 credores (9,52% computados por cabeça) que representam 37,02% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano e; na classe IV, 20 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 70,86% votaram pela aprovação e 29,14% votaram pela rejeição. Além disso, 100 credores (2,7% computados por cabeça), que representam 2,88% dos créditos, abstiveram-se de votar.

Dante desse cenário, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.

Já pelo cenário desconsiderando o desmembramento do crédito da PLANNER, eis o resultado da votação: na classe I, 3499 credores (98.93% computados por cabeça), que representam 98,5% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano; enquanto 38 (1.07% computados por cabeça), que representam 1,5% dos créditos presentes votaram pela rejeição; na classe II, 1 credor (100% computados por cabeça) que representa 100% dos créditos presentes votou pela aprovação; na classe III, 38 credores (90,48% computados por cabeça) que representam 59,26% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 4 credores (9,52% computados por cabeça) que representam 40,74% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano e; na classe IV, 20 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 67,96% votaram pela aprovação e 32,04% votaram pela rejeição. Além disso, 100 credores (2,7% computados por cabeça), que representam 2,88% dos créditos, abstiveram-se de votar.



BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial



DD
[Handwritten signature]
Assim, também diante desse cenário, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.

at
[Handwritten signature]
Ato subsequente, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

CZ
[Handwritten signature]
Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que o documento estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida pelo secretário e aprovada sem ressalvas pelos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante da Recuperanda e por dois credores de cada classe.



Rafael Brizola Marques
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia



Anaximenes Ramos Fazenda
Secretário

IL
[Handwritten signature]
Daniel P
Daniel Burchardt Piccoli
Representante da Recuperanda

LD
[Handwritten signature]
Classe I



- 8 -

BL
[Handwritten signature]
Caio Zogbi Vitória
SINDICATO DOS PROFESSORES
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL - SINPRO/RS

Estevão Rodrigo da Silva Stertz
SINDICATO DOS TRABALHADORES
DO ENSINO PRIVADO DOS VALES
DO RS - SINTEP VALES

DR
[Handwritten signature]

Classe II



RR
[Handwritten signature]
Isabel Cristina da Silva Leite
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL

Classe III



Laura Vitória Bartz Rodrigues
BANCO BRADESCO S.A



Bryan Conrado Mariath Lopes
PLANNER CORRETORA DE
VALORES MOBILIARIOS S.A

~~DD~~

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



DP

Classe IV

at

Diego B

Diego da Rosa Branco

**SUPRILIMP SISTEMAS DE LIMPEZA
LTDA - EPP**

Alex R

Alex Barreto Viana Rosito

**TREM COMERCIO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA.**

CZ

SB

IL

LQ

BL

DR

AR

- 9 -

Porto Alegre
Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090
51 3307.2166

Passo Fundo
Rua Independência, 800 |
4º andar • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

São Paulo
Rua XV de Novembro, 200
1º andar • Centro • 01013-000
11 3181.8778 • 11 98059.9969

Florianópolis
Rua Desembargador Urbano
Salles, 133, Centro • 88015.430
48 3398.0008

Página de assinaturas



Rafael Marques
009.220.310-88
Signatário



Daniel Piccoli
999.034.900-20
Signatário



anaximenes fazenda
910.233.430-53
Signatário



Caio Vitoria
484.227.110-87
Signatário



Estevão Stertz
772.832.950-20
Signatário



Isabel Leite
497.654.500-87
Signatário



Laura Rodrigues
022.832.380-05
Signatário



Bryan Lopes
088.767.717-78
Signatário



Diego Branco



Alex Rosito



020.643.960-12
Signatário

043.263.400-29
Signatário

HISTÓRICO

25 nov 2022 19:01:56		Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
25 nov 2022 19:37:39		Rafael Brizola Marques (E-mail: rafael@preservacaodeempresas.com.br, CPF: 009.220.310-88) visualizou este documento por meio do IP 177.174.202.245 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
25 nov 2022 19:37:45		Rafael Brizola Marques (E-mail: rafael@preservacaodeempresas.com.br, CPF: 009.220.310-88) assinou este documento por meio do IP 177.174.202.245 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
26 nov 2022 00:23:25		Daniel Burchardt Piccoli (E-mail: daniel.piccoli@cpdma.com.br, CPF: 999.034.900-20) visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.108 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
26 nov 2022 00:23:31		Daniel Burchardt Piccoli (E-mail: daniel.piccoli@cpdma.com.br, CPF: 999.034.900-20) assinou este documento por meio do IP 104.28.63.108 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
25 nov 2022 19:05:00		anaximenes ramos fazenda (E-mail: menes@hc.adv.br, CPF: 910.233.430-53) visualizou este documento por meio do IP 170.233.228.243 localizado em Rio Grande do Sul - Brazil.
25 nov 2022 19:05:07		anaximenes ramos fazenda (E-mail: menes@hc.adv.br, CPF: 910.233.430-53) assinou este documento por meio do IP 170.233.228.243 localizado em Rio Grande do Sul - Brazil.
25 nov 2022 19:06:58		Caio Márcio Zogbi Vitória (E-mail: caio.vitoria@zogbi.adv.br, CPF: 484.227.110-87) visualizou este documento por meio do IP 201.22.202.33 localizado em Alvorada - Rio Grande do Sul - Brazil.
25 nov 2022 19:08:22		Caio Márcio Zogbi Vitória (E-mail: caio.vitoria@zogbi.adv.br, CPF: 484.227.110-87) assinou este documento por meio do IP 201.22.202.33 localizado em Alvorada - Rio Grande do Sul - Brazil.
25 nov 2022 19:02:54		Estevão Rodrigo da Silva Stertz (E-mail: contato@sbadvogados.com.br, CPF: 772.832.950-20) visualizou este documento por meio do IP 179.219.252.242 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
25 nov 2022 19:08:03		Estevão Rodrigo da Silva Stertz (E-mail: contato@sbadvogados.com.br, CPF: 772.832.950-20) assinou este documento por meio do IP 179.219.252.242 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
28 nov 2022 12:00:24		Isabel Cristina da Silva Leite (E-mail: icslleite@hotmail.com, CPF: 497.654.500-87) visualizou este documento por meio do IP 179.152.1.93 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
28 nov 2022 21:29:30		Isabel Cristina da Silva Leite (E-mail: icslleite@hotmail.com, CPF: 497.654.500-87) assinou este documento por meio do IP 179.152.1.93 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
28 nov 2022 09:30:04		Laura Vitória Bartz Rodrigues (E-mail: laura@antinolfiemoller.com.br, CPF: 022.832.380-05) visualizou este documento por meio do IP 45.233.81.184 localizado em Guaíba - Rio Grande do Sul - Brazil.
28 nov 2022 09:30:31		Laura Vitória Bartz Rodrigues (E-mail: laura@antinolfiemoller.com.br, CPF: 022.832.380-05) assinou este documento por meio do IP 45.233.81.184 localizado em Guaíba - Rio Grande do Sul - Brazil.
25 nov 2022 19:44:07		Bryan Conrado Mariath Lopes (E-mail: bryan.lopes@lbca.com.br, CPF: 088.767.717-78) visualizou este documento por meio do IP 186.231.201.192 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.



25 nov 2022 19:56:36		Bryan Conrado Mariath Lopes (E-mail: bryan.lopes@lbca.com.br, CPF: 088.767.717-78) assinou este documento por meio do IP 186.231.201.192 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
25 nov 2022 19:02:51		Diego da Rosa Branco (E-mail: dirbranco@gmail.com, CPF: 020.643.960-12) visualizou este documento por meio do IP 200.203.66.142 localizado em Canoas - Rio Grande do Sul - Brazil.
25 nov 2022 19:04:07		Diego da Rosa Branco (E-mail: dirbranco@gmail.com, CPF: 020.643.960-12) assinou este documento por meio do IP 200.203.66.142 localizado em Canoas - Rio Grande do Sul - Brazil.
28 nov 2022 10:37:14		Alex Barreto Viana Rosito (E-mail: alex.rosito@laislucas.com.br, CPF: 043.263.400-29) visualizou este documento por meio do IP 177.97.74.146 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
28 nov 2022 10:37:26		Alex Barreto Viana Rosito (E-mail: alex.rosito@laislucas.com.br, CPF: 043.263.400-29) assinou este documento por meio do IP 177.97.74.146 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.

